

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1118/82

INTERESSADA: MARIA APARECIDA ROMEIRO FERNANDES

ASSUNTO : Contrato da Interessada para lecionar as disciplinas Metodologia do Ensino de 1º Grau e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau, na FFCL de Santo André

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 1 9 2 5 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 08 / 12 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Maria Aparecida Romeiro Fernandes para, na categoria de Professor I, ministrar as disciplinas Metodologia do Ensino de 1º Grau e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau, no curso de Pedagogia, habilitação em Magistério das Disciplinas Pedagógicas do 2º Grau.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O processo está instruído de acordo com a Deliberação CEE nº 05/80.

Comprova-se no processo que a interessada é bacharel e licenciada em Pedagogia. Coursou as três primeiras séries na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae", terminando o curso na Universidade de São Paulo - 1968.

Estudou no curso Didática Geral e Prática de Ensino. As disciplinas que ministra são obrigatórias na habilitação em Magistério das Disciplinas Pedagógicas de 2º Grau, inexistente à época em que cursou a licenciatura em Pedagogia.

Leciona na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André desde 01/03/1969. Tem Pareceres de aprovação do Conselho Estadual de Educação para lecionar nessa Faculdade: Metodologia do Ensino de 1º Grau; Prática de Ensino de 1º Grau e Didática. Tem ainda outros Pareceres do CEE aprovando-a para lecionar em outras Escolas: Didática; Didática e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau; Didática, Prática de Ensino, Metodologia do Ensino de 1º Grau.

Freqüentou curso sobre a Teoria de Jean Piaget - 1971, sobre Técnicas do Processo de Comunicação Intergupal-1975 e concluiu disciplinas do curso de Aperfeiçoamento em Pedagogia-1973.

A interessada exerce atividades unicamente na Faculda-

PROCESSO CEE Nº 1118/82

PARECER CEE Nº 1925/82

fl.02.

de de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, ministrando semanalmente duas aulas de Prática de Ensino na Escola de 1º Grau e duas aulas de Metodologia do Ensino de 1º Grau.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação da Profa. Maria Aparecida Romeiro Fernandes, como Professor I, para lecionar Metodologia do Ensino de 1º Grau e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 29 de outubro de 1.982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24.11.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de dezembro de 1982

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente